



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041101/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019-005 - CMC

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema/PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Pedro Paulo Leão da Silva**, que no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em Serviço de assessoria contábil e Controle Interno aplicada ao setor público (contabilidade/Controle Interno), sob o nº 05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento Inciso II do Art. 25 c/c 13, Inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de empresa capacitada em oferecer consultoria no âmbito de contabilidade contábil aplicada ao setor público (contabilidade/licitação). A contratação de profissional capacitado e de amplo conhecimento, justifica-se pelo fato do serviço pretendido, ser notória especialização e conhecimento. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas de Assessoria Contábil.

RAZÃO DA ESCOLHA

Alberto de Oliveira Souza, CPF: 449.748.762-87, cujo contador é de notório conhecimento em setor contábil, fiscal, sistemas contábeis aplicada ao Setor Público, capacitado para desenvolver suas atividades precípuas no objeto contratado, para que o princípio da



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

continuidade, não seja afetado e mantenha seu fluxo dentro dos padrões e das normas técnicas, além de sua disponibilidade e conhecimento dos padrões e das normas técnicas aplicadas ao Setor Público Legislativo.

Desta forma, nos termos do Inciso II do Art. 25 c/c 13, Inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor mais vantajoso para a administração desse Poder Legislativo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada a Alberto de Oliveira Souza, CPF: 449.748.672/87, com valor Global de R\$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais), que serão pagos mensalmente pelos serviços, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados nos autos deste processo.

Capanema-PA, 10 de abril de 2019.

Patrícia do Socorro L. Melo

PATRÍCIA DO SOCORRO LIMA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação